LEI MUNICIPAL Nº 1.826, DE 27 DE JANEIRO DE 2006.

Autoriza o poder Executivo a celebrar Convênio com Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CNEC, Unidade Cenecista de Santo Augusto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Campanha Nacional das Escolas da Comunidade – CNEC, Unidade Cenecista de Santo Augusto, inscrita no CNPJ sob n.º 33.621.384/0737-79, mantenedora da Escola Cenecista de Ensino Médio Padre Anchieta, Entidade de fins filantrópicos.

Art. 2º - O Município repassará a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CNEC, Unidade Cenecista de Santo Augusto, auxílio financeiro, a título de subvenção para manutenção da Entidade, conforme Minuta de Convênio que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º - O prazo de vigência do Convênio será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogações, mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, por períodos de até um ano cada.

Parágrafo único – Fica a CNEC obrigada a conceder uma vaga gratuita a aluno destaque, que a renda familiar esteja enquadrada dentro dos critérios da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e que seja concluinte do ensino fundamental da rede pública municipal, observando o tempo de duração do curso.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, no que couber, a 02 de janeiro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 25 de janeiro de 2006.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

DOGLAS RONALDO BERTOLLO
Secretário Municipal de Administração